



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2018.

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para banco de Assistente de Alfabetização Voluntária referente ao Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria / MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O ingresso voluntário do Assistente de Alfabetização se justifica quando há a necessidade de fortalecer e apoiar as escolas da rede municipal de ensino por meio do Programa Mais Alfabetização, no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental (Portaria/ MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018).

1.2 - Este Processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária para o cargo de Assistente de Alfabetização com atuação nas escolas de educação básica da rede municipal, compreendendo a área urbana.

1.3 - Os candidatos aprovados serão chamados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a ordem classificatória.

1.4 - O Processo de Seleção será executado pela Secretaria de Educação e Cultura, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, composta por membros do quadro de servidores estatutário municipal em exercício, conforme o Decreto nº 0208/2018, de 20 de abril de 2018.

1.5 - O Processo Seletivo terá vigência de 06 (seis) meses, a partir do início das atividades.

1.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicação, no site da Prefeitura Municipal de Inaciolândia



(www.inaciolandia.go.gov.br), bem como por meio de afixação no mural da própria Secretaria, das unidades escolares e da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

1.7 - É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento das fases do processo através dos canais de publicidade mencionados no item 1.6 deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato interessado deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Campo Grande, nº 24, Centro - CEP: 75.550-000 – Inaciolândia – Goiás/GO, no período de 02 a 04 de maio de 2018, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h e 30 minutos às 17:00h e 30 minutos, para efetivar sua inscrição.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com cópias de documentos comprobatórios;
- b) Currículo e respectivos comprovantes de cursos e/ou experiência profissional na área requisitada;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência;
- d) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais.
- e) – Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio: ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
- f) – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004;

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercício do cargo do qual pretende concorrer, conforme item 2.2 e demais exigências deste Edital.

3.1.2 A incompatibilidade de atribuições da Bolsa com a deficiência do candidato implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 Conforme o disposto na legislação prevista no item 3.1, fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de



5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições da Bolsa

3.1.4 De acordo com o parágrafo 4º do art. 1º, da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.”

3.1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição estabelecida pela Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

3.1.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardada as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.1.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

3.1.8 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoa com deficiência, no ato da inscrição;

3.1.9 A lista de classificação conterà a pontuação de todos os candidatos classificados, em ordem decrescente, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observado-se a ordem de classificação;

3.1.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá imprimir o ANEXO III deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 6.1;

3.1.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, após sua contratação;

3.1.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo do ato da lotação.

4 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os Assistentes de Alfabetização serão escolhidos pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

I - Estar cursando o quarto (4º) período em diante do curso de Pedagogia das Universidades públicas/ou privadas (devidamente declarado via documento oficial expedido pela instituição);

II - Cursos na área de alfabetização;



III – Experiência na área de educação

IV - Ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura (declaração).

4.2 - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 4.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a seleção mediante análise de currículo.

4.3 - Os documentos descritos no item 2.2 deste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato junto a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inaciolândia instituirá Comissão Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional e/ou comportamental.

5.3 A prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização acontecerá no Sindicato Rural de Inaciolândia, localizado na Avenida Rio dos Bois, nº 35, Centro, às 8 horas, dos dias 07 e 08 de maio de 2018.

5.4 - A pontuação do Currículo comprovado e entrevista serão vistas de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.5 - O não atendimento dos requisitos expostos no item 4 deste Edital elimina o candidato.

5.6 - A lista geral dos candidatos classificados será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Inaciolândia, no dia 09/05/2018, em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.7 - Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

I – obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme Anexo I;

II – obtiver maior pontuação em formação acadêmica conforme Anexo I;

III – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



5.8 - Caso na totalização dos pontos ocorra à permanência no empate que define a lista decrescente de aprovados para as vagas distribuídas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste edital, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.9. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

5.10 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 01 (um) professor alfabetizador de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Inaciolândia, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 membro do Conselho Municipal de Educação.

5.11 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.12 O resultado final será organizado e publicado no dia 10 de maio de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Inaciolândia (www.inaciolandia.go.gov.br) e na sede da Secretaria de Educação e Cultura do município.

6- DAS VAGAS, PAGAMENTO DE BOLSA E CARGA HORÁRIA

6.1 - As vagas, bolsas de remuneração e carga horária dispostas neste edital serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Cargo	Número de vagas	Cadastro de reserva	Carga Horária Semanal por turma	Valor da Bolsa mensal por turma
Assistente de Alfabetização	02	05	05 horas	R\$ 150,00

6.2 - Sobre o cadastro de reserva, fica a cargo de efetivação, unicamente os casos que dizem respeito à substituição de candidatos, de acordo com os requisitos previstos no item 8.4.

6.3 - A remuneração dos candidatos aprovados será efetivada através de bolsa no valor exposto na tabela do item 6.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEx, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

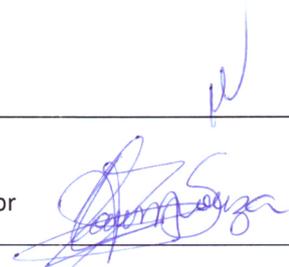
7 - DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - Participar dos planejamentos das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

- 7.2 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
- 7.3 - Desenvolver as competências e habilidades dos estudantes do 1º e 2º anos, a partir de metodologias adequadas, previamente planejadas juntamente com o professor titular da turma.
- 7.4 - Acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes.
- 7.5 - Ser responsável, pontual e assíduo para com suas obrigações junto ao Programa.
- 7.6 - Elaborar relatórios mensais ao Coordenador Local do Programa Mais Alfabetização.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital.
- 8.2 - O candidato deve encaminhar ficha de inscrição e documentos comprobatórios a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo previsto no Cronograma de Seleção (ANEXO III) para homologação, seleção e classificação.
- 8.3 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.
- 8.4 - O Assistente de Alfabetização poderá ser substituído nos seguintes casos:
- I - Deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
- II - Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou Coordenador Local;
- III - por solicitação fundamentada do próprio participante.
- 8.5 – O candidato classificado assinará Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo de seis (06) meses.
- 8.6 – Não será cobrado taxa de inscrição.
- 8.7 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 8.8 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.



8.9 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.10 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.11 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

8.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação e Cultura do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 23 de abril de 2018.



CLÁUDIA MARIA PAULINO SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 0005/2017

Certifico que o presente Edital foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 26/04/2018.



Waltecil Cândido Duarte
(Sec. Mun. de Administração)



ANEXO I

PRIMEIRA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO - DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Cursos na área de alfabetização	1
Graduando em Pedagogia.	0,5 ponto por cada semestre cursado (máximo de 2 pontos).
Experiência em docência por tempo de atuação mínima 6 meses.	2 pontos
TOTAL	10 pontos

SEGUNDA ETAPA

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS - ALFABETIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização	15 pontos

TERCEIRA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO - DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	5 pontos



ANEXO II

Ficha de Inscrição para a Seleção de Alfabetização

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo (igual ao CPF):		Data de Nascimento:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado Civil:
Email:		Telefone
Documentos Pessoais		
CPF:	RG:	Data de Expedição:
Documentação Comprobatória e Tabela de Pontuação		
Graduando em Pedagogia:	02 pontos:	
Cursos na área de Alfabetização:	01 ponto:	
Experiência Profissional comprovada na área de Educação (até 03 Anos) : de exercício:	01 ponto por ano	

Declaração

Declaro ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas de acordo com cronograma da Secretaria de Educação e Cultura.

Inaciolândia(GO),de maio de 2018.

.....
Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2018

EVENTO	DATA PRAZO
Divulgação do Edital	26/04/2018
Inscrições na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	02 a 04/05/2018
Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização	07 a 08/05/2018
Lista geral dos candidatos classificados	09/05/2018
Resultado Final	10/05/2018
Início das Atividades	A ser definido

